



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

PORTARIA/SEGOV/Nº 485/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 2.907 Em: 12/12/2025
Danillo N. Martins

ALTERA PORTARIA/SEGOV Nº 050/2025, QUE
DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO
DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do
Município de Santa Teresa-ES;

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar o Art. 1º da Portaria/SEGOV nº 050/2025, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor
e fiscal na contratação de publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo –
DIO/ES firmada entre esta Municipalidade e o Departamento de Imprensa Nacional.”

I. Gestor:

- a) **Gestor:** Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de
Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

- a) **Titular:** Danillo Neves Martins, matrícula nº 905334, Assessor Administrativo.
b) **Suplente:** Ingrid Faian de Lyrio, matrícula nº 003211, Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão
informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do
fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e
as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 11 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:7568601579

1

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2025.12.12 13:17:23 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br

como medida de ajuste pedagógico, sem prejuízo da carga horária total do estudante.

Art. 2º Fica instituída, nas unidades de ensino que ofertam Ensino Fundamental - Anos Finais, a substituição da disciplina de Língua Italiana, como medida de ajuste pedagógico, sem prejuízo da carga horária total do estudante, por:

I - 1 (uma) aula de Língua Portuguesa para as turmas de 6º e 7º ano;

II - 1 (uma) aula de Matemática para as turmas de 8º e 9º ano.

Art. 3º A disciplina Língua Italiana não será ofertada nas seguintes unidades de ensino:

I - Escolas Campesinas: EMPEIEF "Felício Alberto Baratella", EMPEIEF "Geraldina Rodrigues Sarmento", EMPEIEF "Goiapaboagu" e EMPEIEF "Alto Santo Antonio";

II - EMEIEF "Professor Hausler";

III - Unidades de ensino que ofertam Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/SMED/n.º 001/2024 de 16/01/2024, e a Portaria/SMED/n.º 006/2025 de 07/03/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2025.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1687868

PORTARIA/SEGOV/Nº 485/2025

ALTERA PORTARIA/SEGOV Nº 050/2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES;

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar o Art. 1º da Portaria/SEGOV nº 050/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal na contratação de publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES firmada entre esta Municipalidade e o Departamento de Imprensa Nacional."

I. Gestor:

a) Gestor: Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

a) Titular: Danilo Neves Martins, matrícula nº 905334, Assessor Administrativo.

b) Suplente: Ingrid Faian de Lyrio, matrícula nº 003211, Auxiliar Administrativo.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1688249

Termos

RESUMO DO CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS "FREI ESTÊVÃO EUGÊNIO CORTELETTI" Nº 014/2025.

Processo nº 999/2025.

PERMITENTE: Município de Santa Teresa/ES.

PERMISSIONÁRIA: Pousada Moschem LTDA.

OBJETO: Uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estêvão Eugênio Corteletti", localizado nesta cidade, no período de 10 à 14 de Dezembro de 2025, para realização das formaturas do Ensino Médio das escolas 'Frederico Pretti' e 'José Pinto Coelho' que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro".

VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO/MÓDULO 02: 850 VRTE (Lei Complementar nº 013/2017 - Art.1º).

AMPARO LEGAL: Artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2017, publicada em 13/10/2017, que altera o artigo 283, parágrafo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 001/2010.

Santa Teresa/ES, 10 de Dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1688174

Aditivo

RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2024

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Empresa Le Card Administradora de Cartões LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Ajustar o valor do vale alimentação relativo ao mês de dezembro de 2025, excepcionalmente, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem alteração da taxa de administração que permanecerá no